

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
MERCOCAMP COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A  
CNPJ nº. 05.521.163/0001-33  
NIRE nº. 323.000.304.32**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Aos 06 dias do mês de março de 2025, às 10:00 horas, na sede da empresa **MERCOCAMP COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A**, localizada na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Km 279, Sala 09, Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-230.

**2. PRESENÇA:**

Presentes os seguintes acionistas: **MATHEUS MACCARI NETO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, regularmente inscrito no CPF sob o nº. 137.792.728-81, RG sob o nº. 17.566.080 SSP/SP, nascido em 03/12/1968, Filho de Jose Carlos Maccari e Maria Ignez Mazzarelia Maccari, residente e domiciliado à Avenida Professora Dea Ehrhardt Carvalho, nº. 605, casa 47, Sítios de Recreio Gramado, Campinas/SP, CEP 13.101-664, com 95% (Noventa e cinco por cento) das ações e **FLAVIO MINORU TOI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, RG nº. 7.723.897-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 107.931.478-40, nascido em 13/04/1966, Filho Toi Shigueme e Harumi Toi, domiciliado na Rua Das Camélias, nº. 09, Chácara Primavera, Campinas/SP, CEP 13.087-488, com 5% (cinco por cento) das ações, sendo que os referidos acionistas representam 100% (cem por cento) do capital social, conforme apostadas no Livro de Presença dos Acionistas.

**3. CONVOCAÇÃO:**

A convocação foi dispensada tendo em vista a presença de todos os acionistas, conforme o disposto no § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**4. MESA:**

Presidente: **Matheus Maccari Neto**  
Secretário: **Flavio Minoru Toi**

**5. ORDEM DO DIA:**

(I) **Alteração do endereço da Filial IV;**

**6. DELIBERAÇÕES:**

Todas as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Acionistas/Diretores presentes:

**6.1.** Resolvem os acionistas **alterar** o endereço da **Filial IV** para: Avenida Bernardo Simmer, S/N, Formate, Cariacica/ES, CEP 29142-230, com seu estatuto social registrado na JUCEES sob o nº. 329.004.225.10 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0005-67.

**7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos membros da Diretoria. Desta extrai-se 01 via para arquivamento no Registro de Comércio e demais órgãos que se fizerem necessário ao registro das alterações deliberadas.

**8. CONSOLIDACÃO:**

Sendo assim, decidem os acionistas consolidar o Estatuto Social, na forma do **Anexo I**, da sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação, já refletidas as deliberações acima:

**9. ASSINATURAS:**

MESA: **Presidente:** Matheus Maccari Neto; **Secretário:** Flávio Minoru Toi; **Diretores:** Matheus Maccari Neto, Flávio Minoru Toi.

**Constitui a presente cópia fiel do que consta no livro de registros de ATAS de Assembleias Gerais.**

Serra/ES, 06 de março de 2025.

**Matheus Maccari Neto**  
Presidente

**Flávio Minoru Toi**  
Secretário

Acionistas:

**Matheus Maccari Neto**  
**137.792.728-81**

**Flávio Minoru Toi**  
**107.931.478-40**

**Anexo I**

**ESTATUTO SOCIAL  
MERCOCAMP COMERCIO INTERNACIONAL S/A  
CNPJ Nº 05.521.163/0001-33  
NIRE 323.000.304.32**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Filiais, Foro, Objeto e Duração.**

**Artigo 1º** - Sob a denominação de **MERCOCAMP COMERCIO INTERNACIONAL S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76 e 9.457/97.

**Artigo 2º** - A companhia tem sede à Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Km 279, Sala 09, Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-230, podendo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo o território nacional ou no exterior, a critério da diretoria, aos quais poderá ser consignado Capital separado para fins fiscais, e tendo por foro, o da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único** - A companhia possui as seguintes Filiais;

**Filial I** - Rua Doutor Pedro Ferreira, nº. 155, Edifício Genésio Miranda Lins, Sala 1913, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-030, com seu estatuto social registrado na JUCESC sob o nº. 429.006.941.60 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0002-14, sendo gerida pelo capital social da matriz.

**Filial II** - Rua Antônio Lapa, nº. 178, 11º Andar, Salas 1101 à 1110, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13.025-240, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o nº. 359.035.583.18 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0003-03, sendo gerida pelo capital social da matriz.

**Filial III** - Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Km 279, Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-230, com seu estatuto social registrado na JUCEES sob o nº. 329.003.879.94 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0004-86, sendo gerida pelo capital social da matriz.

**Filial IV** - Avenida Bernardo Simmer, S/N, Formate, Cariacica/ES, CEP 29142-230, com seu estatuto social registrado na JUCEES sob o nº. 329.004.225.10 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0005-67, sendo gerida pelo capital social da matriz.

**Filial V** - Estrada Ladeira Grande, S/N, Galpão 01, Parque Industrial, Viana/ES, CEP 29136-537, com seu estatuto social registrado na JUCEES sob o nº. 329.005.908.54 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0006-48, sendo gerida pelo capital social da matriz.

**Filial VI** - Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 01, Planeta, Cariacica/ES, CEP 29156-777, com seu estatuto social registrado na JUCEES sob o nº. 329.005.979.72 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0009-90, sendo gerida pelo capital social da matriz.

**Filial VII** - Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Km 281, Gleba 01, Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 01, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29157-100, com seu estatuto social registrado na

JUCEES sob o nº. 329.005.979.64 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0008-00, sendo gerida pelo capital social da matriz.

**Filial VIII** - Rua Porto Alegre, nº. 307, Galpão 01, Módulos 01 e 2A, Área UE V, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP 29.175-706, com seu estatuto social registrado na JUCEES sob o nº. 329.005.979.56 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.521.163/0007-29, sendo gerida pelo capital social da matriz.

**Artigo 3º** - O objeto social da Companhia é:

A Importação e exportação de qualquer tipo de mercadoria ou produto;

**CNAE 4693-1/00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

**CNAE 5211-7/99** - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

**CNAE 5250-8/04** - Organização logística do transporte de carga;

**CNAE 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

**CNAE 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;

**CNAE 4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

**CNAE 4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

**CNAE 4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

**CNAE 4664-8/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;

**CNAE 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

**CNAE 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

**CNAE 4511-1/03** - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

**CNAE 4541-2/01** - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

**CNAE 4541-2/02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;

**CNAE 4530-7/01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

**CNAE 4644-3/02** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

**CNAE 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

**CNAE 4642-7/01** - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

**CNAE 4641-9/01** - Comércio atacadista de tecidos;

**CNAE 4635-4/99** - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;

**CNAE 4649-4/02** - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

**CNAE 4649-4/01** - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

**CNAE 4652-4/00** - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

**CNAE 4669-9/99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

**CNAE 4689-3/99** - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;

**CNAE 4643-5/01** - Comércio atacadista de calçados;  
**CNAE 4643-5/02** - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;  
**CNAE 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
**CNAE 5250-8/03** - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;  
**CNAE 4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
**CNAE 4789-0/01** - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;  
**CNAE 4782-2/02** - Comércio varejista de artigos de viagem;  
**CNAE 4782-2/01** - Comércio varejista de calçados;  
**CNAE 4755-5/03** - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;  
**CNAE 4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos;  
**CNAE 4783-1/02** - Comércio varejista de artigos de relojoaria;  
**CNAE 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas;  
**CNAE 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
**CNAE 4757-1/00** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstica, exceto informática e comunicação;  
**CNAE 4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório;  
**CNAE 4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
**CNAE 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
**CNAE 6622-3/00** - Serviços de comissão na venda de seguros;  
**CNAE 4619-2/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;  
**CNAE 6810-2/02** - Aluguel de imóveis próprios.  
**CNAE 4669-9/99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;  
**CNAE 4614-1/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;  
**CNAE 3299-0/99** - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;  
**CNAE 1741-9/02** - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

### **Matriz**

Importar, exportar, comercializar, expedir e armazenar, transportar, realizar comércio atacadista e varejista e distribuir, por conta própria e por ordem de terceiros, bens e mercadorias em geral relacionados aos seguintes produtos:

**CNAE 5211-7/99** - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;  
**CNAE 4511-1/03** - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;  
**CNAE 5250-8/04** - Organização logística do transporte de carga;  
**CNAE 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
**CNAE 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;  
**CNAE 4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (arroz, feijão, trigo);  
**CNAE 4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

**CNAE 4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
**CNAE 4664-8/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;  
**CNAE 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
**CNAE 4693-1/00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  
**CNAE 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
**CNAE 4541-2/01** - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;  
**CNAE 4541-2/02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;  
**CNAE 4530-7/01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
**CNAE 4644-3/02** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;  
**CNAE 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;  
**CNAE 4642-7/01** - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;  
**CNAE 4641-9/01** - Comércio atacadista de tecidos;  
**CNAE 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
**CNAE 5250-8/03** - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;  
**CNAE 6810-2/02** - Aluguel de imóveis próprios;  
**CNAE 4669-9/99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;  
**CNAE 4614-1/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

### **Filial I**

**CNAE 4693-1/00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;  
**CNAE 4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
**CNAE 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
**CNAE 4664-8/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;  
**CNAE 4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;  
**CNAE 4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;  
**CNAE 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
**CNAE 4511-1/03** - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;  
**CNAE 4541-2/01** - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;  
**CNAE 4530-7/01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
**CNAE 4541-2/02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;  
**CNAE 4644-3/02** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;  
**CNAE 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

**CNAE 4669-9/99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

**CNAE 4614-1/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

### **Filial II**

**CNAE 4693-1/00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

**CNAE 4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

### **Filial III**

**CNAE 5211-7/99** - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

**CNAE 5250-8/04** - Organização logística do transporte de carga;

**CNAE 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

**CNAE 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;

**CNAE 4693-1/00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

**CNAE 4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

**CNAE 4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

**CNAE 4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

**CNAE 4664-8/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

**CNAE 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

**CNAE 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

**CNAE 4511-1/03** - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

**CNAE 4541-2/01** - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

**CNAE 4541-2/02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;

**CNAE 4530-7/01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

**CNAE 4644-3/02** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

**CNAE 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

**CNAE 4642-7/01** - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

**CNAE 4641-9/01** - Comércio atacadista de tecidos;

**CNAE 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

**CNAE 5250-8/03** - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;

**CNAE 6810-2/02** - Aluguel de imóveis próprios;

**CNAE 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

**CNAE 8220-2/00** - Atividades de teleatendimento;

**CNAE 8299-7/07** - Salas de acesso à internet;

**CNAE 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**Filial IV**

**CNAE 4511-1/03** - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;  
**CNAE 4541-2/01** - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;  
**CNAE 4541-2/02** - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;  
**CNAE 4530-7/01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
**CNAE 4649-4/02** - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;  
**CNAE 4649-4/01** - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;  
**CNAE 4652-4/00** - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;  
**CNAE 4669-9/99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;  
**CNAE 4689-3/99** - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;  
**CNAE 4643-5/01** - Comércio atacadista de calçados;  
**CNAE 4641-9/01** - Comércio atacadista de tecidos;  
**CNAE 4643-5/02** - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;  
**CNAE 3299-0/99** - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;  
**CNAE 1741-9/02** - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

**Filial V**

**CNAE 5211-7/99** - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;  
**CNAE 5250-8/04** - Organização logística do transporte de carga;

**Filial VI**

**CNAE 5211-7/99** - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;  
**CNAE 5250-8/04** - Organização logística do transporte de carga;  
**CNAE 4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
**CNAE 4789-0/01** - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;  
**CNAE 4782-2/02** - Comércio varejista de artigos de viagem;  
**CNAE 4782-2/01** - Comércio varejista de calçados;  
**CNAE 4755-5/03** - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;  
**CNAE 4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos;  
**CNAE 4783-1/02** - Comércio varejista de artigos de relojoaria;  
**CNAE 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas;  
**CNAE 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
**CNAE 4757-1/00** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;  
**CNAE 4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório;  
**CNAE 4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
**CNAE 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

**CNAE 6622-3/00** - Serviços de comissão na venda de seguros;  
**CNAE 4619-2/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;  
**CNAE 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

### **Filial VII**

**CNAE 5211-7/99** - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;  
**CNAE 5250-8/04** - Organização logística do transporte de carga;

### **Filial VIII**

**CNAE 5211-7/99** - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;  
**CNAE 5250-8/04** - Organização logística do transporte de carga;

§1º. A sociedade poderá celebrar contratos com terceiros para execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais;

§2º. Nos objetos sociais que envolvam eventualmente a responsabilidade técnica, e quando esta não esteja amparada pelas atribuições dos diretores, a sociedade poderá se fazer representar perante os órgãos representativos das respectivas categorias, através de empregados ou profissionais contratados;

**Artigo 4º** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar a constituição, modificar sua finalidade ou promover sua dissolução legal.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 5º** - O capital social subscrito e já totalmente integralizado é de R\$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), dividido em 1.240.000 (um milhão duzentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

**Parágrafo único.** As ações são indivisíveis em relação a mais de um proprietário para cada unidade, e serão representadas por títulos ou cautelas unitários ou múltiplos;

**Artigo 6º** - A emissão, colocação, subscrição e integralização de ações, processar-se-ão por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições de capital, na proporção das ações que possuem na sociedade, devendo o mesmo direito ser exercitado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado, na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

**Artigo 8º** - Salvo na hipótese prevista no § 4º do artigo 202, da Lei 6.404/76, os acionistas terão direito a um dividendo anual, nunca inferior a 6% (seis por cento), sobre o capital representativo, o qual será pago em prazo a ser fixado pela Assembleia que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

**Artigo 9º** - Cada Ação Ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 10** – A sociedade poderá emitir ações preferenciais, estabelecendo a Assembleia Geral as vantagens ou preferências atribuídas a cada classe dessas ações e as restrições a que ficarão sujeitas, podendo prever o resgate ou a amortização, a conversão de ações de uma classe em ações da outra e em ações ordinárias, e destas em preferenciais, fixando as respectivas condições.

**Parágrafo único.** As Ações Preferenciais subscritas e integralizadas com recursos de Incentivos Fiscais do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES, além de obrigatoriamente nominativas, serão inegociáveis, na forma e pelo prazo previsto na legislação específica de Incentivos Fiscais, seus regulamentos e instruções, aplicando-se ainda a mesma legislação pertinente, na contagem do termo inicial para pagamento de dividendos.

**Artigo 11** – A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, correndo por conta do solicitante os custos respectivos, sendo certo que as ações ou títulos múltiplos que as representem serão assinados por dois diretores.

### **CAPÍTULO III Das Assembleias Gerais**

**Artigo 12** – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações, que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 13** – A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto a convocação, instalação, quórum, legitimação, representação, trabalho, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei.

**Artigo 14** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- a) Examinar, discutir e aprovar o balanço geral, as demonstrações financeiras, o relatório e as contas da diretoria, assim como o parecer do conselho fiscal e dos auditores independentes, se houver;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração.

**Artigo 15** – A assembleia geral extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o objeto constante do edital de convocação, sempre que interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

**Artigo 16** – A prova de qualidade de acionista e a sua representação na assembleia geral regem-se pelas normas legais próprias.

**Artigo 17** – As deliberações serão tomadas por, pelo menos, a maioria simples do capital votante, observadas as restrições legais, caso outro quórum específico não esteja previsto em lei ou no Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Administração da Sociedade e Da Diretoria**

**Artigo 18** – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, cujos membros, acionistas ou não, obedecerão às disposições contidas neste instrumento. Ficam os Diretores dispensados de prestar caução para a garantia de sua gestão.

**Artigo 19** – A Diretoria será eleita através de Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleita e destituída a qualquer tempo. Os Diretores serão investidos em suas funções mediante termo lavrado e por eles assinado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de novos membros eleitos.

**Parágrafo único.** É permitido à diretoria e aos diretores, em nome da sociedade, avalizarem ou afiançarem obrigações de terceiros, somente nos casos em haja interesse da companhia.

**Artigo 20** – São deveres e atribuições dos Diretores a prática de todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, sempre com observância das regras estatutárias, das normas legais pertinentes e de acordo com as deliberações da assembleia geral, sendo vedado aos acionistas e aos administradores o uso da denominação social em atos estranhos aos objetivos e aos interesses da sociedade, em benefício próprio ou de terceiros, como fianças ou avais, devendo responder, perante a sociedade ou perante terceiros, pelos atos que praticarem contra o presente artigo.

**Artigo 21** – A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, cujos cargos terão as designações estabelecidas na ata da Sociedade que estabeleceu e registrou a posse de cada diretor.

§ 1º. Com exceção dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo, os demais cargos da Diretoria não terão denominação específica.

§ 2º. O montante global da remuneração dos Diretores será fixado pela Assembleia Geral.

§ 3º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria. Os Diretores eleitos para cargos que venham a ser criados nos períodos intercalares, por força de alteração no presente estatuto, terão seus mandatos findos com os dos demais administradores. Da mesma forma, os Diretores substitutos completarão sempre o mandato dos substituídos.

**Artigo 22** – A Diretoria, nos limites fixados em lei e por este Estatuto, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, com vistas à consecução de seus objetivos sociais.

§ 1º. A representação ativa e passiva da Sociedade, salvo exceções previstas neste Estatuto, bem como prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações competem a 1 (um) único membro da Diretoria, assinando isoladamente.

§ 2º. A Sociedade será representada por qualquer dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para esta finalidade, constituir mandatário.

§ 3º. Deverão conter, necessariamente, a assinatura do Diretor Presidente, os atos que:

- a) Alterem a composição acionária e estatutária da Empresa;
- b) Importem alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis;
- c) Determinem operações de crédito, prestação de garantia real ou fidejussória, avais ou fianças, superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) Transações, renúncia a direitos, assunção de obrigações, e assinaturas de contratos que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela por valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) Outorguem instrumentos de mandato de qualquer espécie, ou que de qualquer forma nomeiem representantes, com exceção dos instrumentos com cláusulas *ad judicium*, cartas de preposição para representação da Sociedade na esfera judicial e procurações para participação em licitações, cujas assinaturas competem a qualquer membro da Diretoria, assinando isoladamente;
- f) Estipulem compromissos ou firmem cláusulas contratuais que estabeleçam a arbitragem como forma de solução de conflitos;
- g) Prestação de garantias a favor de terceiros;
- h) Nomeação de procuradores específicos para a prática dos atos referidos neste parágrafo.

**Artigo 23** – A Diretoria, por intermédio de seu Diretor Presidente, assinando isoladamente, poderá por prazo não superior a 1 (um) ano, constituir, em nome da Sociedade, procuradores, para, em conjunto ou separadamente, representar a Sociedade e praticar os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato.

**Parágrafo único.** Os mandados outorgados a procuradores advogados para a representação da sociedade em juízo e fora dele, bem como procurações para despachantes aduaneiros, poderão ser outorgados por qualquer Diretor, por prazo indeterminado e, em se tratando de outorga de poderes da cláusula *ad judicium*, não há necessidade de especificação dos poderes.

**Artigo 24** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um de seus membros, e instalar-se-ão com a presença de no mínimo 02 (dois) diretores, sendo suas deliberações tomadas

por maioria de votos e consignada em livro próprio. Após cada reunião da Diretoria será lavrada ata contendo o resumo dos assuntos e das deliberações.

## **CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal**

**Artigo 25** – A sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionará tão-somente nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, na forma da lei, tendo, quando eleito, as atribuições e poderes que a lei lhe conferir e a remuneração dos seus membros será fixada pela assembléia que os eleger, respeitando o limite legal.

**Parágrafo único.** Poderão ser eleitos como membros do Conselho Fiscal pessoas acionistas ou não, residentes no país, sendo permitida a reeleição uma ou mais vezes. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, nos seus impedimentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Distribuição de Lucros**

**Artigo 26** – O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o Balanço Patrimonial e elaboradas as demais Demonstrações Financeiras, com base na escrituração mercantil da companhia.

**Artigo 27** – O resultado apurado no exercício após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, ressalvado quanto ao inciso II deste artigo, a hipótese prevista no § 4º, do art. 202, da Lei nº. 6.404/76, terá a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para o Fundo Reserva Legal, até o limite previsto em Lei;

II - Parcela necessária ao pagamento dos dividendos obrigatórios;

III - o saldo remanescente terá o destino que a Assembléia determinar.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá, por determinação da assembléia geral, levantar balanços intermediários, em períodos menores ao de um exercício social, objetivando a atualização monetária de seu Patrimônio Líquido, e eventual distribuição de lucros.

## **CAPÍTULO VII Da Liquidação**

**Artigo 28** – A sociedade entrará em liquidação, nos prazos previstos em lei, competindo à assembléia geral eger o liquidante e o conselho fiscal, que funcionarão no período de liquidação, bem como fixar a remuneração de ambos.

**CAPÍTULO VIII**  
**Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 29** – Os casos duvidosos e omissos do presente estatuto serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie, sempre observados o objetivo colimado pelo presente estatuto social.

**Artigo 30** – Os princípios e regras instituídos pela Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações regularão os casos omissos no presente Estatuto.

**Artigo 31** – A Companhia e seus administradores observarão o disposto em Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, firmados em consonância com o artigo 118 da Lei 6.404/76.

Serra/ES, 06 de março de 2025.

**Matheus Maccari Neto**  
Acionista

**Flávio Minoru Toi**  
Acionista



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCOCAMP COMERCIO INTERNACIONAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10793147840	
13779272881	